

Publicada
Dia 29/06/74

Lei nº 02/74

Súmula: - Autorizado o Poder Executivo a instituir o sistema de Suplemento de Fundos e de outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariçá, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica instituído o sistema de Suplemento de Fundos para fins de socorrer a despesas não atendíveis pela via Bancária ou para atender casos excepcionais, consoante as disposições do parágrafo 3º do Art. 4º do Decreto Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

Artigo 2º: - Somente poderá ser concedido Suplemento de Fundos a servidores públicos municipais para fazer face as seguintes despesas.

a) quando se tratar de serviços de urgência emergência ou em situações extraordinárias, cujo processamento normal prejudicaria a realização dos mesmos.

b) quando se tratar de despesas miúdas e de pronto pagamento, cuja natureza não possa previamente conhecer entendidas como tais as de que trata o artigo 126, parágrafo 2º, letra i do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

c) quando se tratar de despesas de viagem de estado para atender assuntos do interesse do Município.

Artigo 3º: - O poder Executivo baixará Decreto regulamentando a fiel execução deste Projeto de Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Escritório da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, em 23 de maio de 1964.

João Júlio

Prefeito Municipal

Admar Edigal
Secretário